RESOLUÇÃO Nº 010/2007

APROVADO
REDAÇÃO FINAL
EM: 09 / 08 / 2007
PRESIDENTE

FICA CRIADA A OUVIDORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, órgão diretamente ligado à Mesa Diretora.

Art. 2º A Ouvidoria Geral tem por finalidade receber, examinar, encaminhar e acompanhar as reclamações, críticas e sugestões de pessoas físicas e jurídicas relativas ao funcionamento da Câmara Municipal de Vitória da Conquista e demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, à violação ou qualquer forma de desrespeito aos direitos e liberdades fundamentais, à ilegalidade e ao exercício negligente ou abusivo de empregos e funções no âmbito do Poder Legislativo, bem como os demais assuntos recebidos pelo serviço de atendimento ao cidadão.

Art. 3º Compete à Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista:

I - Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

II - Propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal;

III - Propor à Presidência audiências públicas com os diversos segmentos da sociedade;

IV – Propor, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades;

V – Encaminhar à Presidência denúncias que necessitem de maiores esclarecimentos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério Público ou a outros órgãos competentes;

VI – Responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal, sobre procedimentos legislativos e administrativos de interesse dos mesmos.

Art. 4º - A ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal será composta de um parlamentar Ouvidor-Geral e um parlamentar ouvidor substituto, ambos membros da Mesa Diretoria e designados pela Presidência.

Art. 5º - Comporá a estrutura da Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista uma Coordenação Técnica, responsável pela operacionalização das ações. Caberá à Presidência a designação de 03 (três) assessores para a parte operacional da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal sendo, no mínimo um, servidor de carreira do Legislativo.

Parágrafo Único. O Coordenador Técnico deverá ser um servidor da Câmara Municipal, com curso superior, nomeado pela Mesa Diretora do Legislativo Municipal.

Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória da Conquista assegurará a Ouvidoria Geral todo apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 09 de agosto de 2007.

ALEXANDRE PEREIRA
Presidente

JOEL FERNANDES
Vice-Presidente

IRMA LEMOS
Primeira Secretária

JEAN FABRÍCIO FALCÃO
Segundo Secretário

APROVADO
REDAÇÃO FINAL
EM: 09/08/2007
PRESIDENTE